

GOIÁS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE
(OLÍMPIO MACHADO)
RELATORIO ... 21 JUL. 1850

INCLUI ANEXO
ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO,
COM QUE
O EX-PRESIDENTE

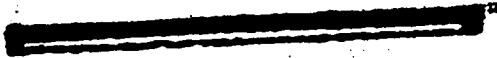
DA

PROVINCIA DE GOYAZ,
O SR. DOUTOR
EDUARDO OLIMPIO MACHADO,
ENTREGOU
A PRESIDENCIA DA MESMA

AO SEO SUCCESSOR,

O EXM^{SR.} DOUTOR

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA GOMES



Honorado com a confiança dos Eleitores da Província de Goyaz para representá-la na Assembléa Geral Legislativa, dispunha-me a seguir para a Corte a fim de tomar assento na Câmara dos Srs. Deputados, quando recebi ordem do Governo de Sua Magestade para não retirar-me antes da chegada e posse do Presidente, que devia substituir-me. Esta ordem, em cujo cumprimento não hesitei um só momento, proporeionou-me mais uma occasião de obedecer ao Governo Imperial, que me desvanço de ter servido com toda a lealdade, e o prazer de ver-me substituído na Presidência desta Província por uma pessoa tão vantajosamente qualificada, como o é V. Ex., para promover sua prosperidade:

Tendo aberto a Assembléa Legislativa Provincial no dia 1.^º de Maio proximo passado, poucos são os esclarecimentos que, em observância do Aviso Circular de 11 de Março de 1848, tenho de ministrar á V. Ex., uma vez que a administração da Província não sofreu alteração alguma notável nos dois meses decorridos da abertura da Assembléa á posse de V. Ex., conservando-se consequentemente quasi no mesmo estado por mim descripto na Fállā, que tive a honra de dirigir á mesma Assembléa no acto de sua instalação:

A ordem pública não foi alterada durante o tempo de minha administração, e não tra receio de que o seja em tempo algum, visto que os habitantes desta Província presão de coração a Augustia Dynastia Imperante, e por conseguinte as Instituições Monárquico — Representativas, de que é ella a legítima e digna Representante, e considerão a integridade do Império um poderoso elemento de força, grandesa e prosperidade Rei-

ferindo á V. Ex. a agradavel situaçao, em que deixo o espirito publico nesta Provincia pelo que respeita ao principio cardenal de nossa politica interna — Monarchia e Integridade — acrescentarei, que não ha um só Goyano, que não olhe para a Corte, onde residem os Poderes Geraes da Nação, como que para um centro de benefica influencia, cuja irradiação tem-se estendido, e continuará de estender-se á sua terra natal.

A segurança individual e de propriedade, garantida pelo sistema inteiro de nossa legislacão, deixa de ser, no correr da vida social, uma realidade. No Relatorio, que li perante a Assembléa Provincial, assinalei algumas das causas que, segundo me parece, concorrem para o revoltante antagonismo, em que existe a Lei com os factos, figurando entre elles o desgraçado estado da administraçao da justiça civil e penal, devido à falta de Juizes letrados, e a posição geographicá da Provincia, aberta em varios pontos, por onde se introduz um grande numero de malfeitores, vindos das Provincias lindíspes. Os motivos, que me inhibiram de melhorar completamente o actual estado de coisas, de convencer aos malfeitores, que a Provincia de Goyaz não é um paiz estrangeiro, são de V. Ex. sabidos, e, removidos elles pela acquisição de meios mais amplos e efficazes, espero que V. Ex. terá a satisfaçao de fazer á Provincia um immenso beneficio, assegurando a tranquillidade de seos Municipios fronteiros.

Quando tomei conta da administraçao da Provincia, achei tranquillos todos os seos Municipios, excepto feita dos de Arraias e Villa Formosa da Imperatriz, e do Districto do Rio-Claro.

O estado de permanente inquietaçao e terror, em que vivião os habitantes do Rio-Claro, provinha de ser ali um ponto de parada, diariamente frequentado pelas tropas, procedentes de Minas e S. Paulo para a Provincia de Matto Grosso: a simples presençā de um Destacamento de Força de Linha foi bastante para desassombrar

os habitantes daquelle Distrito das frequentes desordens, de que era elle theatro.

Os receios, que tive de ser perturbado a tranquillidade do Municipio de Arraias, se prendiaõ á circunstancia de costumar concorrer para ali, durante as desordens das Villas do Urubá e Pitão-Arcado, pertencentes á Província da Bahia, um grande numero de individuos, pela maior parte implicados nas ditas desordens. Affetados á vida de violencias e depredações, era de presumir, que taes individuos continuassesem a proceder nesta Província pelo mesmo theor. A vigilancia das Auctoridades locaes, ás quaes insinuei o modo porque deviaõ haver-se nas circunstancias criticas do Municipio, e sobre tudo a presença do digno Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante, o Dr. Francisco Mariam, conseguiram acabar de todo os meos receios. Entretanto, para fazer a guarda da Cadea da Villa de Arraias, cujo estado não offerecia sufficiente garantia de segurança á prisão dos delinqüentes, marchou ha pouco para alli, á disposição do referido Juiz de Direito, um Destacamento de Força de Linha, cujó numero de praças muito conviria ser elevado, não só para inspirar respeito aos hóspedes, que nos viarem incomodar para o futuro, como para auxiliar as Auctoridades locaes na captura dos criminosos e outras diligencias.

A Villa Formosa da Imperatriz apresentava um aspecto mais assustador, por quanto, tendo-se organizado nella uma violenta e desabrida oposição á influencia do Cidadão José Gomes Carado, que havia até entao gosado de grande consideração oficial, já pelos seus baveres, já por ter sido o fundador do lugar, onde esteve destacado no tempo dos Capitães-Generais, recret, que o menor conflicto entre as duas parcialidades trouxesse em resultado a perturbação geral do Municipio. A oposição, de que faltou, subiu á tal ponto de effervescência, que muitos Officines da Guarda Nacional e quasi todos as Auctoridades da ordem judiciaria e policial de-

raõ ao mesmo tempo suas demissões, allégando como motivo não quererem servir com um individuo, que elles consideravaõ ainda asserrado ás usanças do antigo regimen. Desejando conciliar os espiritos, e sobre tudo convencer as duas parcialidades, que eu não estava resolvido a ceder á exageração alguma, partisse ella dânde partisse, ordenei ao Chefe de Policia Interino, á quem expedi as convenientes instruções, que fosse residir temporariamente naquelle ponto, que se me antolhava ameaçado de um rompimento. O Chefe de Policia Interino houve-se por tal modo no desempenho da comissão, que lhe foi confiada, que não somente conseguiu acalmar os espiritos, como também restituir o Municipio á tranquillidade, da qual tem elle gosado até hoje sem interrupção. Todavia, para auxiliar a acção das Autoridades novamente nomeadas, e fazer a polícia daquelle lugar, que, além da crise porque passara, reúne a circunstancia de ser fronteiro, existe um Destacamento de força de Linha, cuja conservação me parece ainda necessaria por algum tempo.

A tribo do feroz Canoero continua a inquietar ainda algumas povoações do Norte da Província. Esta tribo não parece disposta a aceitar os benefícios da cathequese; pelo contrario, segundo o que tenho ouvido relatar de sua origem e costumes, parece levar em mira uma obra de vingança e extermínio. Móvida desta consideração, a Assemblea Provincial pediu ao Governo de Sua Magestade a criação de uma Companhia de Pedestres, exclusivamente destinada a bandeiriar esse Gentio, e repeli-lo para o centro das matas. Não tem sido até hoje deferida a supplica da Assemblea Provincial; e não tendo eu á minha disposição força alguma disponivel, vi-me na necessidade de indeferir alguns pedidos de Destacamentos, que me foram feitos, e de limitar os soccorros contra os selvagens á concessão de algum armamento e munição de guerra.

Todas as outras tribus da Província mostrão tendências

mui pronunciadas á vida social e, desenvolvida que seja a cathequese em maior escala, é natural, que se converta brevemente á civilisação e confundida com a população industriosa da Província.

Convencido de que a segurança individual e de propriedade é o primeiro dever da authority pública, releva que eu pondere a V. Ex., que empreguei os maiores esforços a fim de tornal-a efectiva nesta Província: se não consegui o fim, á que me propus, não foi por negligencia, ou falta de vontade; saltara-me os meios. Entretanto, passando a administração a V. Ex., fiquei-me de entregar-lhe a Província, senão em um estado de perfeita tranqüillidade, pelo menos comparativamente muito melhorado. Além de entregá-la tranquila, fiquei-me igualmente de não ter dado lugar, pela imparcialidade e moderação, que presidiu á todos os actos de meu governo, aos odios e intrigas, que em nosso Paiz costumam acompanhar as mudanças políticas.

A administração, como tive occasião de observar, se conserva quasi no mesmo estado por mim descripto no Relatorio, com que abri a Assemblea: farei, entretanto, menção de algumas alterações, que ocorrerão posteriormente.

Com quanto todos os ramos do serviço público fossem por mim attendidos, todavia um ha, que merece o meu particular attenção, não só por ter sido especialmente recomendado pelo Governo de Sua Magestade, como por que, no sentimento geral dos homens interessados na grandesa e prosperidade desta Província, é o único meio de erguel-a do abatimento, em que caiu, depois da ruina de sua rica e importante mineração. Refiro-me ao desenvolvimento da navegação fluvial.

A Província de Guyaz encerra um grande numero de rios, que, em certas estações, podem comunicar os diversos pontos de seu vasto territorio, e, mediante alguns melhoriamentos, tornar-se navegáveis á todo o tempo. Esta navegação, porém, que eu chamei interna,

não offerece por ora tanto interesse, como a que trouxe em resultado comunicál-a com outras Províncias do Imperio, abrindo consequentemente uma saída aos productos de seo fertilissimo sólo, apropriado á numerosas e variadas espécies de cultura.

Penetrado da conveniencia desta ideia, empreguei todos os meios á meo alcance a fin de cumprir quanto me foi pelo Governo de Sua Magestade recomendado a respeito da navegação do Araguaya; fiz sentir á Assemblea Legislativa Provincial á necessidade de um Regulamento, que reinovesse as dificuldades, com que lucta actualmente a navegação do Tocantins, resultantes da falta de disciplina á bordo das embarcações, e de claresa nos contractos, que se celebraõ entre os camaradas e donos das mesmas; incumbi ao Bacharel Rosário Theotonio Segurado a exploração do Rio do Somno, desde sua confluencia no Tocantins até as imediações de Paranaquá na Província de Piauhy, e, finalmente, pedi á referida Assemblea a consiguacão dos fundos necessarios para mandar explorar de novo a navegação entre esta Província e a de São Paulo por meio do Rio dos Bois, ou Anicuns, e outros, cujos ensaios, tentados no tempo de dois Capitães Generaes, ficaraõ instructuosos.

O Bacharel Segurado, em consequencia de incomodos que lhe sobrevieraõ, não pôde ainda levar á cabo a empresa, que lhe foi commettida, ficando de dar-lhe começo, logo que chegasse ao Norte da Província, para onde partiu depois do encerramento da Assemblea Provincial, de que é membro.

A Assemblea Provincial, talvez pelos embaraços financeiros, em que se viu collocada, não pôde, em sua ultima reuniao, consignar os fundos, que pedi para a exploração do Rio dos Bois, ficando dest'arte reservada á V. Ex. a gloria de proseguir em uma tentativa, que deve trazer incalculaveis vantagens á Província.

Quanto ao Regulamento, de que falei, tendente a melhorar a desgraçada actualidade da navegação do Tocam-

tina, não tendo podido a Assemblea, por falta de espaço
organisal-o este anno, comprometti-me apresentar-lho
em sua proxima reunião; tendo, porém passado a admi-
nistração da Província a V. Ex., considero-me desliga-
do de um compromisso, que V. Ex. seguramente tomará
a si, e desempenhará mais satisfatoriamente.

Não podendo relatar por muiro todas as medidas, que
tomei em ordem a tornar regular e permanente a nave-
gação entre esta Província e a do Pará por meio do Ara-
guaya, limitar-me hei a dar conta á V. Ex. do estado,
em que se acham as duas povoações, que mandei fun-
dar ás margens daquele Rio, uma no Porto de Manoel
Pinto, sob a designação de — Presidio Leopoldina — e
outra na Ilha do Bananal, sob a de — Santa Izabel do
Araguaya —

Achão-se concluidas no Presidio Leopoldina todas as
construções e roças, que foram por mim decretadas nas
Instruções, que expedi em data de 20 de Março proxi-
mo passado ao Doutor João Baptista de Castro Moraes
Autas, encarregado da fundação das mencionadas povo-
ações. Movido da bellesa do lugar, em que foi assenta-
do o Presidio Leopoldina, e da abundância de madei-
ras, o referido Engenheiro tomou o arbitrio, que foi por
mim aprovado, de dar á construcção da casa do Com-
mando e do Quartel Militar uma forma mais solida e ele-
gante, resolvendo que estes dois edifícios fossem desde-
logo cobertos de telha, quando havia eu determinado,
que todas as construções o fossem provisoriamente de
capim.

Concluídos os trabalhos do Presidio Leopoldina, o En-
genheiro, segundo comunicou-me em data do 1.º da
corrente, devia partir até o dia 15 para o Braço Grande
do Araguaya, a fim de cuidar da fundação do Presidio
de Santa Izabel a tempo de se poderem fazer as roçadas
& derrubadas.

Tornando-se necessária, em quanto os habitantes dos
Presídios não podem provêr por si mesmos, nos prece-

de subsistencia, a remessa de soccorros em epochas certas e regulares, encarreguei ao Major João Leite Ortiz de Camargo, um dos mais abastados Lavradores do Terreno desta Cidade, o fornecimento de viveres para os Presídios, os quaes se comprometteo o dito Major a pôr com a necessaria antecipaçao, no Porto de Manoel Linto de trez em trez mezes. Ja tiverão lugar duas remessas, correspondentes aos mezes de Março à Agosto, e a terceira deve seguir brevemente.

Todos os individuos que marcharaõ para o Araguaya, achão-se satisfeitos com sua sette, per quanto, sobre não lhes ter faltado coisa alguma, acresce que as margens do Rio são notaveis por sua bellesa, fertilidade e sobre tudo pela abundancia de pesca e caça. Com quanto a expedição seguisse logo no começo da vasante, com tudo não me consta até hoje, que tivesse ocorrido caso algum de febres intermitentes, que aliás costumam apparecer nessa quadra, excepção feita da que apanhou o Dr. Moraes Antas em seu trajecto do Porto de Thomaz de Souza para o de Manoel Linto.

Apesar das dificuldades, com que tive de lutar, devidas aos poucos recursos da Província, e aos preconceitos contra uma emigração para lugares ermos e remotos, tenho o prazer de comunicar a V. Ex., que cada Presidio fica contendo desde já um não pequeno nucleo de povoação, por quanto, para o Presidio Lepoldina tem affluido um grande numero de moradores, e o de Santa Izabel do Araguaya, alõra a guarnição militar, deve abranger cerca de quarenta paisanos, inclusive as mulheres e filhos dos soldados, e os presos, que foram para elle removidos.

Os Presídios achão-se providos das ferramentas necessárias para os trabalhos rurais, e das embarcações para a passagem dos rios, e transporte dos grãos. Entre seus moradores se contam alguns mestres de ofícios mechanicos, como sejam Carpinteiros, Ferreiros, Oleiros, &c. No Presidio de Santa Izabel mandei assen-

tar uma tenda de Ferreiro para o reparo das ferramentas, não mandando também as entar uma no Presidio Leopoldina, porque se os moradores pôdem recorrer á esta Cidade.

Estando demonstrado, que a navegação não poderá ir por diante, sem que se consiga primeiramente atrair os povoadores ás desertas margens do Araguaya, para o que deve muito concorrer a fundação de Presídios, ou Quartéis nos pontos convenientes, decretou a Assemblea Legislativa Provincial a Lei, n.º 11, de 9 de Julho de 1819, isentando os Lavradores e Creadores, que fossem estabelecer-se ou já estivessem estabelecidos na margem direita do Araguaya, dentro de 10 legoas contadas para o Sertão, do pagamento de dízimos e de todos os impostos provinciais pelo espaço de 20 annos. Julgando conveniente, que o privilégio, concedido pela Lei de 9 de Julho, fosse igualmente estendido á margem esquerda, fiz sentir á Assemblea Provincial a necessidade de uma Resolução, que assim o declarasse. Essa Resolução faz hoje parte da Legislação Provincial.

A Lei de 9 de Julho, á qual dei nesta Província a maior publicidade possível, vai produzindo os seus resultados, por quanto, segundo estou informado, tem-se desenvolvido ultimamente na fronteira meridional da Província um vivo desejo de emigração para o Araguaya, sendo já considerável o numero de famílias, que cuidam dos meios de tornar efectiva sua mudança.

Aberta a picada, que mandei fazer de Carolina ao Araguaya, e que, á esta hora, suponho concluída á vista das últimas informações, que recebi do Coronel Ladislão Pereira de Miranda, encarregado deste importantíssimo trabalho, é provável, que igual tendência se desenvolva no Norte da Província, e então pôdemos considerar a povoação do Araguaya um facto desfinitivo e progressivo.

Sendo informado, que muitas pessoas deixam de emigrar para esta Província por causa do imposto dos dízimos,

providencias, para que a Lei de 9 de Julho fosse conhecida em varios pontos das Províncias limitrophes, remetendo para isso exemplares impressos ás Authoridades do Catallao, Villa Formosa da Imperatriz, Boa-Vista, Carolina, &c. Dest'arte, se essas pessoas effectuarem sua mudança, a Lei de 9 de Julho não trará somente em resultado, como affirmavão se os contradictores, uma deslocação de individuos, augmentará effectivamente o numero de habitantes da Província.

Naõ tendo tocado em meo Relatório na Administração do Correio e Thesouraria de Fazenda, aproveito a occasião para dizer duas palavras a respeito destes dois importantes objectos.

A Administração do Correio nunca marchou com a desejável regularidade; todos os meios coercitivos dos Regulamentos em vigor tornaram-se improficos para montal-anos devidos eixos. Em um Ofício, que tive a honra de dirigir ao Exm. Ministro do Império, notei algumas das causas, que concorrem para a irregularidade do Correio desta Província, sendo uma delas o ordenado em demazia deminuto, que recebe cada um dos Agentes, o qual naõ pôde certamente interessal-os no cumprimento de suas obrigações por tal forma, que receiam ser demitidos, e outra o modo irregular, por que procedem os estafetas, os quaes, naõ estando sujeitos á disciplina alguma, sahem para fora da Cidade sem licença; da parte de doentes quando bem lhes parece; de sorte que, tendo-se necessidade de um estafeta para uma diligência urgente e extraordinaria, vê-se a Administração embaraçada na escolha de pessoas, ás quaes confie á condução das malas. Muitas vezes tem acontecido, quando chega o dia da partida do Correio, naõ poderem seguir as malas por falta de estafetas, vendendo-se o Governo na necessidade de, para que naõ fiquem paradas, expedil-as por pragas do Corpo-Fixo. Para remover estes ibis inconvenientes propuz ao mesmo Exm. Ministro a elevação do ordenado dos Eucarregados das diversas

Agencias da Provincia, e a sujeição dos estafetas á disciplina militar, sendo obrigados a sentarem praça na Companhia de Pedestres. Propuz, outro sim, a necessidade de mais uma linha de correio para o Norte da Provincia, e a criação de mais duas Agencias para os Arraiaes de Morrinhos e Pouso Alto, hoje importantes por sua população e commercio.

O estado da Thesouraria de Fazenda é satisfactorio, tornando-se somente necessaria, para que não padeça o serviço, a aposentadoria de alguns Empregados, que, por suas molestias chronicas e avançada idade, não podem preencher com regularidade suas obrigações, e, pelos serviços que tem prestado ao Estado, não podem se postos á margem. Neste sentido tive a honra de officiar por duas vezes ao Exm^o Ministro da Fazenda.

Para fazer face às despesas de alguns meses do exercicio passado e não suspender os pagamentos, consenti no saque de varias letras sobre o Thesouro Publico Nacional. Esses saques foram vantajosos ao Thosouro, por quanto, estando os Negociantes desta Praça afastados de longa data á saques com o agio de dez por cento, assim mesmo pôde a Thesouraria obtel-os á 4 e meio, e dabi para menos até ao par. Os saques foram feitos com a maior publicidade, dando-se por conseguinte preferencia aos concorrentes, que ofertaram dinheiro á menor agio.

Tendo autorizado o Provedor de Fazenda para contrahir com a Thesouraria o empréstimo da quantia de 10:000\$000 réis, pagavel em trez prestações dentro de um anno, e levado o ocorrido ao conhecimento do Ministério da Fazenda, o respectivo Ministro, com quanto julgasse plausiveis os motivos que derao lugar ao meo procedimento, todavia, por ser illegal, não pôde dar-lhe sua approvação. Tendo-se verificado o pagamento da primeira prestação antes da recepção do Aviso, e estando proximo a vencer-se o prazo da segunda, entendi, para não pôr a Provedoria em embaraços, que não devia obijgal-a á uma indemnisação imediata. V. Ex , porém, is-

teirando-se dos motivos, que fizeraõ apparecer o arbitrio, que foi desapprovado pelo Governo Imperial, e tendo attenção á sorte dos Empregados Publicos, em favor dos quaes vi-me na necessidade de tomar-o, resolverá o que julgar mais acertado.

Nenhuma das rubricas do credito, concedido pelo Governo Geral á esta Provincia para o exercicio de 1819—1850, foi por mim excedida, havendo pelo contrario sobras em quasi todas elles. Não havendo no referido credito rubricas para o Corpo de Engenheiros, Oficiaes da 3.^a Classe e Força Naval tomei sobre mim a responsabilidade do pagamento feito ao Engenheiro ao serviço desta Provincia, e á dois oficiaes da 3.^a Classe do Exercito; e mandei adiantar á dois oficiaes de Marinha vindos da Provincia de Matto-Grosso, a quantia que fosse sufficiente para seguirem viagem para a Corte. O Governo approvou meu procedimento, e a Thesouraria pediu o credito necessario para a continuaçao do pagamento, de que acabo de falar.

A Provedoria de Fazenda vai melhorando sensivelmente, não só pelo que respeita à escripturação e contabilidade, como á fiscalisaçao e arrecadaçao das rendas. Depois do Relatorio, que apresentei á Assemblea, tomarão-se as contas dos ex-Collectores de Santa-Cruz, Santa-Luzia, Cayaleante, São José do Tocantins, Bomfim, e Jaraguá, e teve lugar a arrematagaõ das rendas da Collectoria de Bomfim por um triennio, dentro dos termos marcados pelo artigo 76 do Orgamento vigente.

Com quanto a dívida passiva da Provincia monte á somma de 44:217\$820 réis, todavia não julgo difficult resgatal-a dentro de pouco tempo de semelhante onus, sem que se recorra á novos impostos, bastando proceder-se com energia á cobrança da dívida activa, que sóbe á quantia de 80:605\$326 réis, deduegaõ feita da de 10:000\$000 réis que se reputa incobravel, havendo por conseguinte o saldo de 38:387\$596 réis á favor do Coste Provincial. E verdade, que nem o calculo da dívida passiva é exac-

cto, nem o saldo liquido; por quanto, falta ao primeiro a adligao de algumas quantias, que se devem á varios Professores, que não remetterão ainda seos attestados de posse, e das commissões, á que tem direito os Collectores demittidos pelas entregas feitas á seos sucessores; e do segundo deve deduzir-se a importancia das commissões, á que tem direito os Collectores em exercicio pelas avenças e cobranças na forma do Regulamento de 6 de Junho de 1836. Isto não obstante, o saldo á favor da Província é ainda consideravel.

Verificando-se, portanto, a cobrança da dívida activa Provincial, para q que deve muito contribuir a Lei-Necessaria de 3 de Junho do corrente anno, pôde-se afirmar que os embargos financeiros, com que tem luctado a Provedoria, devem desapparecer de uma vez.

Contractei com o Negociante José Rafael de Faria Albernaz a conduçao dos 20 menores, que fui auctorizado a enviar para o Arsenal de Guerra da Corte a fim de se aplicarem á algumas profissões mechanicas. Estando promtros os ditos menores ha mais de quatro mezes, vi-me obrigado a sobrestar em sua remessa á principio por causa da impropriade da estação, e depois pela epidemia, que se desenvolveo na Cidade do Rio de Janeiro. Sendo favoraveis as ultimas noticias dali recebidas, ordenei ao dito Negociante, que seguisse com toda a brevidade á fim de aproveitar o resto da estação secca.

A Assemblea Legislativa Provincial pôz termo aos seus trabalhos legislativos á 7 do corrente, depois de uma prorrogação de 7 dias, que tornou-se necessaria para a conclusão do Orçamento Provincial e Municipal.

Subiram á minha presença vinte e quatro projectos de Lei, á nenhum dos quaes recusei minha sanção, por quanto, entendi que a Assemblea, no desempenho de suas funções, não transcendeu o circulo de suas attribuições legaes, e teve em vista os interesses mais palpitaentes da Província, decretando Leis de incontestável utilidade.

Aferindo, pois, pelo cunho da legalidade e utilidade,

os actos legislativos promulgados pela Assemblea desta Província na Sessão Ordinária do corrente anno, poderia, sem mais desenvolvimento, dar por justificada a sanção, que lhes prestei. Isto não obstante, entrarei no exame dos motivos especiais, que me induziram a sancionar as Leis, numeros 8 e 3, de 3 de Junho proximo passado, que elevarão à Freguesias de natureza collativa os Arraias da Barra e Chapada, e n.º 15 de 6 de Julho do mesmo anno, que alterou a divisão das Comarcas da Província.

Desejando promover de algum modo o aumento do Arraial da Barra, que está destinado a ser o porto da saída e entrada dos generos, que esta Província exportar e importar do Pará, parece-me que um dos meios mais fáceis para conseguir-se semelhante resultado era sua elevação à Freguesia, visto como a presença de um Parochio é a primeira necessidade de uma povoação católica. Pelo que toca ao Arraial da Chapada, sua elevação à Freguezia se explica satisfatoriamente pelas representações dos moradores desse lugar e da Câmara de Natividade, e pela informação do Vigário da Freguezia, de que era filial o mencionado Arraial, na actualidade um dos mais populosos e florescentes da Província. Por outro lado, cumpre-me observar a V. Ex., que, debaixo do ponto de vista do Direito Canônico, qualquer desses dois Arraias tem as condições necessárias para gozar do favor, com que contemplou-os a Assemblea Provincial.

Chego agora à Lei de 6 de Julho, que alterou a divisão das Comarcas da Província, elevando-as ao n.º de 7, com a adição das Comarcas do Paranályba, Maranhão, e Carolina.

O estado da administração da Justiça civil e penal nesta Província é desanimador; as fórmulas do processo são absolutamente desconhecidas no fôro, e o arbitrio reina à larga. Entre outras, considero como causa de tão deplorável situação a falta de pessoas habilitadas para exercerem os lugares de Juizes Municipais. Se fosse possível aos Juizes de Direito da Província, supondo-se-

em efféctivo exercicio, percorrerem todos os termos das respectivas Comarcas dentro dos prazos marcados pelas Leis e Regulamentos, muito poderia fazer á prol da administração da justiça, já cortando pelos erros e abusos; já encaminhando os Juizes leigos no cumprimento de seus deveres. Mas, continuando a antiga divisão das Comarcas, é impossível que os Juizes de Direito, qualquer que seja alias sua dedicação ao serviço publico, possam preencher com regularidade as funções do seu cargo. A Província de Goyaz, como V. Ex. sabe, tem de cumprimento norte — sul : do Paranahiba á São João das duas Barras, quinhentas legoas, isto é, mais de cento e vinte legoas para cada Comarca, segundo a divisão antiga, e por tanto um circuito maior de duzentas legoas a ser percorrido. E poderá fazer-o um Juiz de Direito trez vezes no anno, a fin de presidir ás sessões do Jury, e assistir á revisão dos Jurados? Creio, que ninguém poderá afirmal-o, tanto mais se attendér para o estado dos caminhos, que se tornaõ intransitaveis na estação chuvosa.

A vista do que levo ponderado, fica patente a necessidade de uma Lei, que alterasse a divisão das Comarcas da Província, reduzindo-as á menores proporções: sancionando essa Lei, tenho a convicção de que fiz á Província, que me foi confiada, um assignalado serviço.

Foraõ cumpridas as Leis, n.º 10, de 6 de Junho, e n.º 4 de 3 do mesmo mez; sendo nomeados, em virtude dellas, para o lugar de Escrivão do Jury desta Cidade o Cidadão Joaquim Justiniano de Vellasco Molina, e para o de Professor de primeiras letras da Boa-Vista o Padre João Rodrigues de Azevedo. Quanto ás outras, tiverão o destino do costume.

Todos os Avisos, que tive a honra de receber do Governo de Sua Magestade, forao pontualmente cumpridos, à excepção daquelle que, para o serem, precisavaõ de esclarecimentos, que se pediraõ á diversas Auctoridades.

Tenho concluido a exposição do estado, em que entrego á V. Ex. a Presidencia desta Província em virtude

(78)

Da Carta Imperial de 14 de Dezembro do anno passado.
Desejo e espero que V. Ex., em sua administração,
corresponda á confiança do Governo, que o nomeou,
às esperanças da Província, que lhe foi confiada, e aos
seus próprios merecimentos.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Pro-
víncia de Goyaz, 21 de Julho de 1850.

Illum. e Exm Sr. Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes,
Dignissimo Presidente desta Província.

Eduardo Olimpio Machado.